

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **EDITAL Nº 003/2021**

## SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SECRETARIA DO TRE-MG

A Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo - SEFOT torna pública a abertura de seleção pública de estudantes para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

- 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 1.1. Poderão participar da Seleção Pública, única e exclusivamente, os estudantes dos cursos elencados no Anexo I deste edital;
- 1.2. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer de qualquer natureza, observado disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008;
- 1.3. A seleção pública está subordinada ao disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução TRE-MG nº 1.127/2019;
- 1.4. No decorrer do prazo de validade deste edital, é vedada a celebração de termos de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo inferior a 6 (seis) meses;
- 1.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher ficha de inscrição e enviar cópias em PDF dos documentos listados no item 3.3 (a cópia dos documentos deverá ser enviada em um único documento em formato .pdf);
- 1.6. A modalidade de estágio oferecida nesse edital é a não obrigatória e remunerada;

- 1.7. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;
- 1.8. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprindo todas as determinações deste edital), comporá cadastro de reserva para futura convocação;
- 1.9. O TRE-MG publicará o resultado final da seleção dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas, já respeitando a alternância entre as instituições de ensino e as cotas previstas em lei e resoluções;
- 1.10. O estágio terá a duração de 1 (um) a 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso nem se desligado da instituição de ensino;
- 1.11. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do último período do curso (observado o disposto no art. 19 da Lei nº 11.788/2008);
- 1.12. A carga horária para a realização do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 4 (quatro) horas, de acordo com o horário estabelecido pela seção/cartório;
- 1.13. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), e ao auxílio-transporte, em pecúnia, no valor atual de R\$ 14,00 (quatorze reais) por dia efetivo de trabalho;
- 1.14. O pagamento da bolsa-estágio será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;
- 1.15. Recebimento de auxílio-transporte será pago em pecúnia, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;
- 1.16. O estagiário tem direito a 15 (quinze) dias de recesso remunerado ao completar 6 (seis) meses de estágio;
- 1.17. O TRE-MG tem contratado um seguro contra acidentes pessoais, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- 1.18. Ao final do estágio, é fornecido certificado de estágio, conforme o disposto na Resolução nº 1.127/2019;

- 1.19. A presente seleção é aberta aos estudantes que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo períodos do curso.
- 2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE:
- 2.1. A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a surgir na Secretaria do TRE-MG;
- 2.2. A validade da presente seleção será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, a critério da Diretoria-Geral do TRE-MG.
- 3. DAS INSCRIÇÕES:
- 3.1. Pré-requisitos:
- 3.1.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de educação de ensino superior (bacherelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação, e estar cursando do segundo ao penúltimo períodos do curso;
- 3.1.2. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição;
  - A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).
- 3.1.3. Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física) e Título de Eleitor (válido e em situação regular) e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.2. Impedimentos:
- 3.2.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:
  - filiado a partido político, candidato a cargo eletivo ou seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau;

- que não apresentar frequência regular no período/ano em curso;
- que estiver cursando o primeiro e último períodos do curso;
- que estiver matriculado em instituição de ensino que não tenha autorização ou registro no Ministério da Educação.
- 3.3. Documentação obrigatória para inscrição:

Todos os documentos deverão ser enviados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, via site do TRE-MG em arquivo único de formato .PDF (ou compactado com conteúdo em formato .PDF) e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

- 3.3.1. Cópia do Documento de Identidade e CPF do estudante;
- 3.3.2. Título de eleitor válido e regular e comprovante de quitação eleitoral;
- 3.3.3. Declaração ou documento comprobatório de matrícula e frequência fornecidos pela instituição de ensino, onde conste a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).
  - A referida declaração ou documento comprobatório deverá ser assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino;
  - Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original poderá ser solicitado do estagiário;
- 3.3.4. No caso de candidato com deficiência, laudo médico que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.4. Procedimentos:
- 3.4.1. O candidato deverá fazer sua inscrição pela internet, no site do TRE-MG, e enviar toda a documentação exigida através de um único anexo à ficha de inscrição. Caso o anexo esteja incorreto/incompleto, o candidato deverá realizar nova inscrição, abstendo-se de enviar mais de um anexo em uma mesma inscrição;
- 3.4.2. Não serão aceitas inscrições:
  - Entregues diretamente no cartório eleitoral ou no protocolo do TRE-MG;

- Fora do prazo;
- Por e-mail;
- Em desconformidade com as regras do presente Edital.

O TRE/MG não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

### 3.5. Prazos:

As inscrições deverão ser efetuadas, no site do TRE-MG (<u>www.tre-mg.jus.br</u>), das 13:00 h do dia 30/03/2021 às 23:59 h do dia 09/04/2021.

- 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
- 4.1. Na forma do art. 14 da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na seleção a estudantes com deficiência;
- 4.2. O candidato com deficiência deverá comprovar, no ato da inscrição, a sua condição, por meio de laudo médico, entre as previstas no art.4° do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo da apresentação da documentação prevista no art. 10 desta resolução;
- 4.3. Caso não existam candidatos com deficiência classificados para o preenchimento das vagas existentes, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO:
- 5.1. A classificação dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas seguirá a seguinte forma:
- 5.1.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de média histórica de aproveitamento global por faculdade;
- 5.1.2. Após, haverá uma única lista, com a classificação de todos os candidatos, sendo que os primeiros colocados de cada instituição de ensino começarão a lista, em ordem decrescente de médias, seguindo-se dos segundos colocados e assim sucessivamente, sempre respeitando as vagas definidas no item 4 do presente edital;

- 5.1.3. Caso haja empate de médias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 5.1.3.1. tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;
- 5.1.3.2. tiver a major idade.
- 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:
- 6.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado e classificação do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação;
- 6.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sefot@tremajus.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários - Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;
- 6.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 6.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;
- 6.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;
- 6.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança e Desempenho de Pessoas e titular do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- 6.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;
- 6.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;
- 6.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;
- 6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
- 7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação do candidato na lista prevista no item 5.1.2 deste edital;

- 7.2. A convocação será feita por meio de e-mail, SMS ou WhatsApp;
- 7.3. O candidato deverá responder, expressamente, no prazo informado na mensagem eletrônica, sua aceitação ou recusa à convocação;
- 7.4. Se não houver manifestação do candidato no prazo estabelecido, entende-se recusada, tacitamente, a convocação;
- 7.5. O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no momento da convocação, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga;
- 7.6. Caso o estudante tenha realizado mais de uma inscrição para estágio neste TRE/MG, o aceite para ocupar vaga em uma unidade/turno importará na desistência tácita ao ingresso em outra vaga de unidade/turno diverso;
- 7.7. Após aceitar a vaga em uma localidade, o estagiário não poderá ser transferido ou realizar permuta para outro município;
- 7.8. Os candidatos serão convocados seguindo a lista única geral, na medida em que houver demanda das Unidades da Secretaria e disponibilidade orçamentária para a contratação.

Os casos omissos, serão analisados pela Diretoria-Geral do TRE-MG.

PARA INSCREVER-SE: CLIQUE AQUI

#### Anexo I

UNIDADE	MUNICÍPIO	CURSO
SECRETARIA DO TRE-MG	BELO HORIZONTE	- CIÊNCIAS CONTÁBEIS; - ADMINISTRAÇÃO;
		- ARQUITETURA e URBANISMO; - DESIGN GRÁFICO; - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.

Belo Horizonte, 24 de março de 2021.

# Bárbara Cerqueira de Araújo Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo



Documento assinado eletronicamente por BÁRBARA CERQUEIRA DE ARAÚJO, Chefe de Seção, em 29/03/2021, às 13:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tremg.jus.br/controlador externo.php?

acao=documento conferir&acao origem=documento conferir&lang=pt BR&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1521393 e o código CRC 6BBC06DA.

0003050-89.2021.6.13.8000

1521393v1